

# Boletim de Serviço

## Suplementar 2

Nº 22

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

# **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 22**

## **SUPLEMENTAR 2**

# **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**

**BRASÍLIA • DF**

**02 DE DEZEMBRO DE 2022**

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

---

Paulo César Rezende de Carvalho Alvim  
**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações**

Sergio Freitas de Almeida  
**Secretário-Executivo**

-  
**Secretário-Executivo Adjunto**

**Diretor do Departamento de Governança Institucional**  
Johnny Ferreira dos Santos

**Diretor do Departamento de Articulação e Comunicação**  
Carlos Rogerio Antunes da Silva

**Coordenadora-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas**  
Bianca Lane Lopes Botelho

**Coordenadora de Desenvolvimento Institucional**  
Gabriela Salvador Cipriano

**Divisão de Gestão Documental e Informação**  
Thais Juraszek Somnitz

## APRESENTAÇÃO

---

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI edita em cumprimento à [Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966](#), que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a [Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021](#), da Imprensa Nacional, que trata das normas para publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

## COORDENAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo

## ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes  
Samira Vitória Freitas da Silva

## ACESSO NA INTRANET

INTRANET > MENU > INSTITUCIONAL > BOLETIM DE SERVIÇO

## SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: +55 61 2033-7927 /7786 Fax: +55 61 2033-8082

E-mail: [bs@mcti.gov.br](mailto:bs@mcti.gov.br)

Site: [www.gov.br/mcti](http://www.gov.br/mcti)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações  
Serviço de Protocolo  
Boletim de Serviço nº 22 Suplementar 2 (dezembro2022)  
Brasília: MCTI, 2022.

P. 45

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

# SUMÁRIO

---

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

### **Secretaria-Executiva**

#### **Departamento de Administração**

##### **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

Despacho – Concessão de Abono de Permanência – Ricardo Dantas 7

Despacho – Isenção de Imposto de Renda – Francisca Devair 8

Despacho – Concessão de Auxílio Funeral 9

##### **Coordenação-Geral de Recursos Logísticos**

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.598, de 01 de dezembro de 2022 10

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.602, de 02 de dezembro de 2022 12

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.603, de 02 de dezembro de 2022 14

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.604, de 02 de dezembro de 2022 16

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.605, de 02 de dezembro de 2022 18

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.606, de 02 de dezembro de 2022 20

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.607, de 02 de dezembro de 2022 22

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.608, de 02 de dezembro de 2022 24

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.609, de 02 de dezembro de 2022 26

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.610, de 02 de dezembro de 2022 28

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.611, de 02 de dezembro de 2022 30

Portaria CGRL/DAD/SEXEC/MCTI n° 6.612, de 02 de dezembro de 2022 32

## **ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA**

### **Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**

Portaria CBPF n° 33, de 29 de novembro de 2022 34

Portaria CBPF n° 34, de 29 de novembro de 2022 35

Portaria CBPF n° 35, de 01 de dezembro de 2022 36

Portaria CBPF n° 36, de 02 de dezembro de 2022 44

### **Centro de Tecnologia Mineral**

Portaria CETEM n° 20, de 02 de dezembro de 2022 45

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

### Secretaria-Executiva

Departamento de Administração  
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

### DESPACHO

Processo nº: 01245.020210/2022-28

Interessado: RICARDO DANTAS PRAXEDES DO AMARAL

Assunto: **Concessão de Abono de Permanência. Art. 8º EC 103/2019.**

De acordo.

Autorizo a concessão do abono de permanência ao servidor RICARDO DANTAS PRAXEDES DO AMARAL, matrícula SIAPE nº 0455135, ocupante do cargo efetivo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Classe S, Padrão III, pertencente ao quadro deste Ministério, a contar de 17 de novembro de 2022, em conformidade com o disposto no fundamento do art. 8º da EC 103/19, por ter preenchido aos requisitos previstos no art. 20 da EC 103/19. PUBLIQUE-SE EM BOLETIM DE SERVIÇO.

CGGP,

**EDNA DA SILVA AMORIM**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2022, às 15:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DESPACHO****Interessada:** FRANCISCA DEVAIR DE ARRUDA ANTUNES MACIEL**Processo nº:** 01245.018599/2022-41**Matrícula:** 6769985**Assunto:** Isenção de Imposto de Renda

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250/1995, fica isenta do pagamento de imposto de renda sobre seus proventos a pensionista **FRANCISCA DEVAIR DE ARRUDA ANTUNES MACIEL**, CPF: **\*\*\*.915.101-\*\***, a partir de 27 de fevereiro de 2022, data do início da concessão da pensão, nesta Pasta, por ser portadora de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

**EDNA DA SILVA AMORIM**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 17/11/2022, às 20:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## DESPACHO

Processo nº: 01245.019024/2021-65

Interessado: DIBEN

Assunto: Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - Concessão de Auxílio Funeral

## 03-127 (CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL)

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR FALECIDO	DATA DO ÓBITO	REQUERENTE	Nº PROCESSO SEI	DATA DO PAGAMENTO	FUNDAMENTO
...411	MARIANA ALVES DE SENA MENDES	24/10/2022	ANDRE DA SILVA GONCALVES	01245.021056/2022-10	28/11/2022	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90
...761	DELSON ATELLA	04/07/2022	LUCIANA C. ATELLA B. DA SILVA	01245.020348/2022-27	28/11/2022	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90
...556	ANTONELIA ARAUJO DO ROSARIO	17/10/2022	LOURDES ARAUJO CAMPOS EVANGELISTA	01245.020408/2022-10	28/11/2022	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90
...993	ADELMA DE MELLO HOPPE	01/08/2022	ZILDA CORDEIRO DE MELLO	01245.020612/2022-22	28/11/2022	Art. 226/227, inciso III, alínea B, da Lei nº 8.112/90

De acordo.

PUBLIQUE-SE.

**EDNA DA SILVA AMORIM**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Brasília, 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2022, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**Coordenação-Geral de Recursos Logísticos****PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.598, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

O **COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 04/2020, Processo Administrativo nº **01250.047125/2019--32**, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, CNPJ: 33.683.111/0001-07, cujo objeto é dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado **"INFOCONV"**, que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: Rafael Portieri Pignatti

CPF: \*\*\*.481.741-\*\*

Matrícula SIAPE: 140\*\*\*\*

Lotação: CGSI

Substituto: João Carlos Lemgruber Junior

CPF: \*\*\*.204.006-\*\*

Matrícula SIAPE: 181\*\*\*\*

Lotação: COSOF

**II - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

Titular: Rafael Portieri Pignatti

CPF: \*\*\*.481.741-\*\*

Matrícula SIAPE: 140\*\*\*\*

Lotação: CGSI

Titular: João Carlos Lemgruber Junior

CPF: \*\*\*.204.006-\*\*

Matrícula SIAPE: 181\*\*\*\*

Lotação: COSOF

Titular: Anivaldo Soares Vale  
 CPF: \*\*\*.364.678-\*\*  
 Matrícula SIAPE: 181\*\*\*\*  
 Lotação: COPRO

Titular: Igor Inaian Matos Silva  
 CPF: \*\*\*.049.681-\*\*  
 Matrícula SIAPE: 187\*\*\*\*  
 Lotação: DIDEM

### III - FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:

Titular: Rafael Portieri Pignatti  
 CPF: \*\*\*.481.741-\*\*  
 Matrícula SIAPE: 140\*\*\*\*  
 Lotação: CGSI

Titular: João Carlos Lemgruber Junior  
 CPF: \*\*\*.204.006-\*\*  
 Matrícula SIAPE: 181\*\*\*\*  
 Lotação: COSOF

Titular: Anivaldo Soares Vale  
 CPF: \*\*\*.364.678-\*\*  
 Matrícula SIAPE: 181\*\*\*\*  
 Lotação: COPRO

Titular: Igor Inaian Matos Silva  
 CPF: \*\*\*.049.681-\*\*  
 Matrícula SIAPE: 187\*\*\*\*  
 Lotação: DIDEM

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 32, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 25 Suplementar 2, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 01/12/2022, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.602, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 15/2021, Processo Administrativo nº 01245.002269/2021-53, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 15/2021, Processo Administrativo nº 01245.002269/2021-53, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ :04.198.254/0001-17, cujo objeto é a prestação de serviço de cessão temporária de direitos de uso dos softwares Adobe Creative Cloud Suite CCE ETLA e Adobe Acrobat Professional CCE ETLA, com direito às atualizações das novas versões lançadas pelo fabricante, por período de 36 meses, visando garantir a produção audiovisual, publicitária e institucional do MCTI, e melhora da comunicação interna e externa.

**I - GESTOR DO CONTRATO**

Titular: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*

Lotação: COAUS/DTI

Substituto: **ALCIR SOUZA TAVARES**

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*\*

Lotação: COSER/DTI

**II - FISCAL TÉCNICO**Titular: **DJALMA VIEIRA LIMA**

CPF: \*\*\*.827.141-\*\*

Matrícula no SIAPE: 175\*\*\*\*

Lotação: COAUS/DTI

Substituto: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*

Lotação: COAUS/DTI

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MCTI nº 6355 de 22 de setembro de 2022 (SEI nº 10449543) publicada no Boletim de Serviços nº 17 - Suplementar 2 (SEI nº. de 23 de setembro de 2022 (SEI nº 10456092).

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.603, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 05/2019, Processo Administrativo nº 01250.065356/2018-47, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa Orion Telecomunicações, Engenharia S.A.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 05/2019, Processo Administrativo nº 01250.065356/2018-47, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa Orion Telecomunicações, Engenharia S.A., CNPJ: 01.011.976/0001-22, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico “on site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para as Salas-Cofre, incluindo a substituição de componentes, localizadas no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) – Bloco E e Anexo do Bloco R da Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, bem como Sala Segura.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

1. Titular: **ALCIR SOUZA TAVARES**

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*

Lotação: COSER

2. Substituto: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*

Lotação: COAUS

**II - FISCAL TÉCNICO**

1. Titular: **ELMAR FEBRÔNIO DE SOUSA**

CPF: \*\*\*.578.201-\*\*

Matrícula no SIAPE: 080\*\*\*\*

Lotação: DIREC

2. Substituto: **LUCIANO FRANCESCHI DE AZEVEDO**

CPF: \*\*\*.744.208-\*\*

Matrícula no SIAPE: 127\*\*\*\*

Lotação: DIREC

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.358, de 22 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 17, suplementar 2, de 23 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEEXEC/MCTI Nº 6.604, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 33/2018, Processo Administrativo nº 01250.056248/2018-83, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa WORK LINK INFORMÁTICA LTDA.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 33/2018, Processo Administrativo nº 01250.056248/2018-83, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa WORK LINK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.610.386/0001-04, cujo objeto é a aquisição de equipamento Storage All-Flash e módulos de expansão, com garantia estendida de 60 (sessenta) meses e serviços de instalação e repasse de conhecimento.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: **ALCIR SOUZA TAVARES**

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*

Lotação: COSER

Substituto: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*

Lotação: COAUS

**II - FISCAL TÉCNICO**

Titular: **JOSÉ LUIZ RABÊLO FILLIPPI**

CPF: \*\*\*.426.158-\*\*

Matrícula no SIAPE: 127\*\*\*

Lotação: DISPAP



Substituto: **ANTÔNIO FONSECA NETO**

CPF: \*\*\*.312.451-\*\*

Matrícula no SIAPE: 767\*\*\*

Lotação: DIGED

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.440, de 14 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 19, de 14 de outubro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.605, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12/2018, Processo Administrativo nº 01250.005722/2018-17, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa Blue Eye Soluções em Tecnologia Ltda - ME.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 12/2018, Processo Administrativo nº 01250.005722/2018-17, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa **Blue Eye Soluções em Tecnologia Ltda - ME**, CNPJ: 26.025.401/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviço de renovação e aquisição de licenças para expansão de solução de Segurança da plataforma de produtos SYMANTEC já existente e padronizada, para prover segurança e proteção para estações de trabalho (desktops), servidores de rede e das informações, com garantia de funcionamento “on-site” pelo período de 12 (doze) meses, incluídos todos os softwares e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua, suporte técnico “on-site” e repasse de conhecimento de toda a solução a fim de atender as necessidades do MCTI.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: ALCIR SOUZA TAVARES

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*\*

Lotação: COSER

Substituto: RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO

CPF: \*\*\*.796.826-\*\*

Matrícula no SIAPE: 066\*\*\*\*

Lotação: COAUS

**II - FISCAL TÉCNICO**

Titular: JOSÉ LUIZ RABÊLO FILLIPPI

CPF: \*\*\*.426.158-\*\*

Matrícula no SIAPE: 127\*\*\*\*

Lotação: DISAP

Substituto(a): JOSÉ ANTÔNIO LIMA E SILVA

CPF: \*\*\*.120.801-\*\*

Matrícula no SIAPE: 111\*\*\*\*

Lotação: DISAP

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.354, de 22 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 17 Suplementar 2, de 23 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.606, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 17/2019, Processo Administrativo SEI nº 01250.049747/2019-03, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e a empresa TORINO INFORMÁTICA Ltda.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 17/2019, Processo Administrativo SEI nº 01250.049747/2019-03, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e a empresa TORINO INFORMÁTICA Ltda., CNPJ nº 03.619.767/0005-15, cujo objeto é o fornecimento de *Workstations*, incluindo garantia "*on site*" de 36 (trinta e seis) meses.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*

Lotação: COAUS

Substituto: **ALCIR SOUZA TAVARES**

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*

Lotação: COSER

**II - FISCAL TÉCNICO**

Titular: **DJALMA VIERA LIMA**

CPF: \*\*\*.827.141-\*\*

Matrícula no SIAPE: 175\*\*\*

Lotação: COAUS

Substituto(a): **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*

Lotação: COAUS

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.368, de 23 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 17 - Suplementar 2, de 23 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.607, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 19/2021, Processo Administrativo nº 01245.008248/2021-41, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 19/2021, Processo Administrativo nº 01245.008248/2021-41, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 04.602.789/0001-01, cujo objeto é aquisição de 10 (dez) notebooks de alto desempenho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021 - Central de Compras (UASG 201057).

**I - GESTOR DO CONTRATO**

Titular: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*

Lotação: COAUS/DTI

Substituto: **ALCIR SOUZA TAVARES**

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*\*

Lotação: COSER/DTI

**II - FISCAL TÉCNICO**

Titular: **DJALMA VIEIRA LIMA**

CPF: \*\*\*.827.141-\*\*

Matrícula no SIAPE: 175\*\*\*\*

Lotação: COAUS/DTI

Substituto: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*

Lotação: COAUS/DTI

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158, de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MCTI nº 6357, de 22 de setembro de 2022 (SEI nº [10449884](#)), publicada no Boletim de Serviços nº 17-suplementar 2 de 23 de setembro de 2022 (SEI nº [10456323](#)).

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.608, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 22/2018, Processo Administrativo nº 01250.065332/2017-15, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa Central IT Tecnologia da Informação Ltda.

O **COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 22/2018, Processo Administrativo nº **01250.065332/2017-15**, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e a empresa **Central IT Tecnologia da Informação Ltda**, CNPJ: 07.171.299/0001-96, cujo objeto é o planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: **ALCIR SOUZA TAVARES**

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*

Lotação: COSER

Substituto: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*

Lotação: COAUS

**II - FISCAL TÉCNICO**

Titular: **DJALMA VIERA LIMA**

CPF: \*\*\*.827.141-\*\*

Matrícula no SIAPE: 175\*\*\*

Lotação: COAUS

Titular: **ELMAR FEBRÔNIO DE SOUSA**

CPF: \*\*\*.578.201-\*\*

Matrícula no SIAPE: 080\*\*\*

Lotação: DIREC



Titular: **JOSÉ LUIZ RABÊLO FILLIPPI**  
CPF: \*\*\*.426.158-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 127\*\*\*  
Lotação: DISAP

## II - FISCAL REQUISITANTE

Titular: **ALCIR SOUZA TAVARES**  
CPF: \*\*\*.295.061-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*  
Lotação: DISAP

Titular: **ANTÔNIO FONSECA NETO**  
CPF: \*\*\*.312.451-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 767\*\*\*  
Lotação: DIGED

Titular: **LUCIANO FRANCESCHI DE AZEVEDO**  
CPF: \*\*\*.744.208-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 127\*\*\*  
Lotação: DIREC

Titular: **RODRIGO BOAVENTURA TIBURCIO**  
CPF: \*\*\*.673.971-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*  
Lotação: COAUS

Titular: **JOSÉ ANTÔNIO LIMA E SILVA**  
CPF: \*\*\*.796.826-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 066\*\*\*  
Lotação: DISAP

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.369, de 23 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 17- Suplementar 2, de 23 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.609, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 17/2021, Processo Administrativo nº 01245.012166/2020-11, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 17/2021, Processo Administrativo nº 01245.012166/2020-11, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa **PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 05.673.799/0001-09, cujo objeto é contratação de licenças de uso de softwares relacionados a sistemas operacionais, com direito de atualização e suporte condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 23/2021 - Central de Compras (UASG 201057).

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: ALCIR SOUZA TAVARES  
CPF: \*\*\*.295.061-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*\*  
Lotação: COSER/DTI

Substituto: RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO  
CPF: \*\*\*.673.971-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*  
Lotação: COAUS/DTI

**II - FISCAL TÉCNICO:**

Titular: JOSÉ LUIZ RABELO FILLIPPI  
CPF: \*\*\*.426.158-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 127\*\*\*\*  
Lotação: DISAP/DTI

Substituto: ALCIR SOUZA TAVARES  
CPF: \*\*\*.295.061-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*\*  
Lotação: COSER/DTI

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158, de 3 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MCTI/SEXEC/DAD/CGRL nº 6.362, de 23 de setembro de 2022 (SEI nº [10451662](#)) publicada no Boletim de Serviços nº 17 - Suplementar 2 de 23 de setembro de 2022 (SEI nº [10456126](#)).

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.610, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0033.00/2017, Processo Administrativo nº [53900.038105/2015-49](#), celebrado entre este Ministério e a empresa LAYER DO BRASIL EIRELI - ME.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0033.00/2017, Processo Administrativo nº [53900.038105/2015-49](#), celebrado entre este Ministério e a empresa LAYER DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 04.929.322/0001-70, cujo objeto é a aquisição de solução de infraestrutura de ativos de rede, incluindo serviços técnicos de instalação, capacitação técnica, suporte técnico e garantia.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

1. Titular: **ALCIR SOUZA TAVARES**  
CPF: \*\*\*.295.061-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*  
Lotação: COSER
2. Substituto: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**  
CPF: \*\*\*.673.971-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*  
Lotação: COAUS

**II - FISCAL TÉCNICO**

1. Titular: **ELMAR FEBRÔNIO DE SOUSA**  
CPF: \*\*\*.578.201-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 080\*\*\*  
Lotação: DIREC

2. Substituto(a): **LUCIANO FRANCESCHI DE AZEVEDO**  
CPF: \*\*\*.744.208-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 127\*\*\*  
Lotação: DIREC

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.352, de 22 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 17 Suplementar, de 23 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 04/12/2022, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.611, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Instituí a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 15/2022, Processo Administrativo nº 01245.000091/2022-97, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - EIRELI.

**O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 15/2022, Processo Administrativo nº 01245.000091/2022-97, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - EIRELI, CNPJ: 57.142.978/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft do tipo suíte de escritório (Microsoft Office 365), Projetos, Banco de Dados e Sistemas Operacionais para servidores, com direito de atualização e suporte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

1. Titular: **ALCIR SOUZA TAVARES**

CPF: \*\*\*.295.061-\*\*

Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*

Lotação: COSER

2. Substituto: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*

Lotação: COAUS

**II - FISCAL TÉCNICO**

1. Titular: **RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO**

CPF: \*\*\*.673.971-\*\*

Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*

Lotação: COAUS

2. Substituto(a): **DJALMA VIERA LIMA**

CPF: \*\*\*.827.141-\*\*

Matrícula no SIAPE: 175\*\*\*

Lotação: COAUS

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 6.364, de 23 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 17 Suplementar 2, de 23 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 05/12/2022, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CGRL/DAD/SEXEC/MCTI Nº 6.612, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O **COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, considerando o disposto na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020, e no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 04/2019, Processo Administrativo nº **01250.066191/2018-21**, celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa **SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, CNPJ: 07.432.517/0001-07, cujo objeto é a solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos e de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução.

**I - GESTOR DO CONTRATO:**

Titular: RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO  
CPF: \*\*\*.673.971-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*  
Lotação: COAUS

Substituto: ALCIR SOUZA TAVARES  
CPF: \*\*\*.295.061-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 178\*\*\*  
Lotação: DISAP

**II - FISCAL TÉCNICO**

Titular: DJALMA VIERA LIMA  
CPF: \*\*\*.827.141-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 175\*\*\*\*  
Lotação: COAUS



Substituto: RODRIGO BOAVENTURA TIBÚRCIO  
CPF: \*\*\*.673.971-\*\*  
Matrícula no SIAPE: 171\*\*\*\*  
Lotação: COAUS

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 4.158 de 03 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria MCTI nº 6.360, de 22 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 17 - suplementar 2, de 23 de setembro de 2022.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados no período de 24 de novembro de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 05/12/2022, às 13:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

### Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

---

#### PORTARIA CBPF Nº 33, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 6.560, de 22/11/2022, publicada no D.O.U. de 25/11/2022, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, **resolve**:

**Art. 1º** Designar pelo período de 2 (dois) anos, 3 (três) servidores indicados pelo Diretor para compor o Comitê Científico Assessor – COCI do CBPF, de acordo com Art.33, Inciso III do Regimento Interno publicado no DOU de 25/11/2022 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI;

**1. Titular: João Paulo Sinnecker**

**Suplente: Fernando Dantas Nobre**

**2. Titular: Magda Bittencourt Fontes**

**Suplente: Alexandre Martins de Souza**

**3. Titular: Tobias Micklitz**

**Suplente: Clécio Roque De Bom**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**  
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas substituto**, em 01/12/2022, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 34, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 6.560, de 22/11/2022, publicada no D.O.U. de 25/11/2022, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, **resolve**:

**Art. 1º** Designar, para mandato de dois anos, os novos representantes das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Tecnológico, para compor o Comitê Científico Assessor – COCI do CBPF, de acordo com o Art.33, Inciso III do Regimento Interno publicado no DOU de 25/11/2022 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, tendo em vista o término do mandato dos representantes anteriores.

**PESQUISADOR TITULAR**

Alberto Correa dos Reis - Membro Titular  
João Paulo Sinnecker - Membro Suplente

**PESQUISADOR ASSOCIADO**

Fernando da Rocha Vaz Bandeira de Melo - Membro Titular  
Flavio Garcia - Membro Suplente

**TECNOLOGISTA**

Marcelo Portes de Albuquerque - Membro Titular  
Herman Pessoa Lima Júnior - Membro Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Márcio Portes de Albuquerque**  
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas substituto**, em 01/12/2022, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 35, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, Seção II, pág. 10, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 3.424, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020, Edição Extra, Seção I, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, resolve instituir a presente "**NORMA DE RELACIONAMENTO DO CBPF COM AS FUNDAÇÕES DE APOIO**", tendo por objetivo estabelecer as disposições jurídicas gerais de relacionamento do CBPF com as fundações de apoio instituídas na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para que estas prestem suporte na execução de projetos de interesse do CBPF, em consonância com o Regime Jurídico de Ciência, Tecnologia & Inovação, com destaque para os seguintes normativos que fundamentam a presente norma:

a) Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que "Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação";

b) Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que "Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências";

c) Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências";

d) Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que "Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

e) Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, que institui a "Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031";

f) Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que "Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004";

g) Decreto nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, que instituiu a "Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança";

h) Portaria Interministerial MEC/MCT nº 191, de 13 de março de 2012, estabelece que a fundação de apoio registrada e credenciada poderá apoiar as Instituições de Ciência e Tecnologia, desde que compatíveis com as finalidades da instituição a que se vincula, mediante prévia autorização do grupo a que se refere o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

i) Regimento Interno do CBPF, aprovado pela Portaria MCTI nº 6.560, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

j) Plano Diretor do CBPF, conforme Portaria específica do CBPF;

k) Política de Inovação do CBPF, conforme Portaria específica do CBPF.

## TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Em conformidade com o Marco legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, as definições para esta Portaria são:

I – **Política de Inovação**: documento atualizado periodicamente, que dispõe sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional, e de acordo com a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil e com a Política Nacional de Inovação.

II – **Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT**: órgão que tem a função de auxiliar o direcionamento da produção científica/tecnológica do CBPF, com a finalidade de estimular a inovação no setor produtivo e na sociedade.

III – **Arranjo NIT-Rio**: Núcleo de Inovação Tecnológica das 08 (oito) Unidades de Pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações do Rio de Janeiro, criado em consonância com o art. 16, § 1º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), conforme Portaria nº 22, de 30 de janeiro de 2015, e Portaria nº 5.276, de 15 de outubro de 2018, deste Ministério.

III – **Fundação de Apoio**: organização de direito privado e sem fins lucrativos, cujo objetivo é apoiar projetos ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, registrada e credenciada junto ao MEC/MCTI, e que permita criar condições mais propícias para o CBPF estabelecer relações com o ambiente externo.

IV – **Plano Diretor de Unidade (PDU)**: documento atualizado periodicamente, contendo os programas, áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos e as necessidades de natureza material, laboratorial e de infraestrutura, para o cumprimento eficiente e eficaz da Missão do CBPF.

V – **Projeto**: documento com descrição detalhada de ações executadas de forma coordenada, no qual são alocados recursos financeiros, humanos, materiais e equipamentos para, em um prazo determinado para se obter um ou mais objetivos específicos, relacionados com ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, sendo classificado como:

a) **Projeto de Ensino**: documento que prevê o oferecimento de curso científico pelo CBPF com ementa e currículo próprios, bem como designação dos docentes responsáveis, delimitação de tema, objetivos, justificativas, procedimentos teórico-metodológicos e modelo de avaliação adequado ao programa de ensino da instituição;

b) **Projeto de Extensão**: documento que se refere a prestação de serviços à sociedade ou ao setor produtivo, por meio do qual, se torna disponível ao público externo o conhecimento adquirido com as atividades de pesquisa e de desenvolvimento científico e tecnológico;

c) **Projeto de Extensão Tecnológica**: documento que diz respeito à atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

d) **Projeto de Desenvolvimento Institucional**: programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material, laboratorial, que levem à

melhoria mensurável das condições do CBPF para o cumprimento eficiente e eficaz da sua missão, conforme descrito no Plano Diretor e na Política Institucional de Inovação do CBPF;

e) **Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I**: define-se como as propostas de investigação científica e tecnológica, ou de desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, com impacto no ambiente produtivo e social.

VI – **Coordenador de Projeto**: servidor público, regularmente lotado no CBPF, responsável pelo gerenciamento da execução de projeto de ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação.

VII – **Plano de Trabalho**: documento que integra a relação jurídica do CBPF com a Fundação de Apoio, o qual detalhada a execução de cada projeto, estipulando metas, orçamento, prazos, objetos, equipe e demais informações necessárias.

VIII – **Serviços Técnicos e Especializados**: são serviços que envolvam a produção de criações e novas tecnologias, bem como os serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como medição tecnológica, testes, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução e exploração da inovação ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao sistema produtivo, que em princípio não tendem gerar qualquer propriedade intelectual.

IX – **Servidor público**: é aquele que ocupa um cargo público e presta serviços diretamente ao Estado ou a um dos órgãos que o integram. Estes cargos existem em todas as esferas da administração: federal, estadual e municipal. Para servidores da União, o regime de trabalho é regido por um estatuto denominado Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei 8.112/90).

XI – **Colaboradores**: são aquelas que cooperam com atividades de PD&I desenvolvidas no CBPF, compreendendo servidores aposentados, pós-doutores, alunos, pesquisadores visitantes da própria instituição e funcionários de apoio operacional terceirizado.

## TÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 2º O CBPF poderá se utilizar do suporte administrativo e financeiro de Fundações de Apoio para executar projetos de ensino, extensão e extensão tecnológicas, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, aplicando-se nesta ordem, as disposições do Regime Jurídico de Ciência, Tecnologia & Inovação, o que inclui a CF/88, as leis e decretos federais, além dos atos normativos gerais do MCTI, seguido das disposições desta norma de relacionamento, e finalmente, as disposições do ato ou instrumento jurídico específico de regência do caso concreto.

Art. 3º O CBPF, por meio de delegação, poderá autorizar a Fundação de Apoio, a captar, gerir e a aplicar as receitas próprias da instituição, com recolhimento direto das receitas e recursos na conta das Fundações de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme dispõe o artigo 3º, § 1º da Lei nº 8.958/94, modificada pela Lei nº 12.863/2013, e art. 18, parágrafo único, da Lei nº 10.973/2004 e art. 7 § 4º do Decreto nº 9.283/2018.

### TÍTULO III

#### DO REGISTRO, CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Art. 4º A pessoa jurídica instituída como fundação de direito privado sem fins lucrativos que atue na área de ciência, tecnologia e inovação, que pretenda atuar como Fundação de Apoio do **CBPF**, deverá encaminhar requerimento ao Diretor do **CBPF**, a quem caberá submetê-lo ao Conselho Superior ou o órgão competente do **CBPF** que se manifestará quanto ao credenciamento da fundação de apoio para que o **CBPF** realize a gestão de seus projetos institucionais.

§ 1º A Fundação de Apoio, somente, será assim considerada nas relações com o **CBPF**, após o deferimento do registro e credenciamento ou da autorização expedida pelo MEC/MCTI e publicado no DOU.

I – Com a publicação do registro e credenciamento ou da autorização pelo MEC/MCTI, a FA poderá prestar suporte ao **CBPF** na forma da lei;

II – O credenciamento e a autorização da Fundação de Apoio poderão ser renovados segundo juízo de oportunidade e conveniência motivado do **CBPF**;

III – A renovação do credenciamento ou da autorização junto ao **CBPF** pressupõe avaliação de desempenho, aprovada pelo Conselho Superior ou o órgão competente do **CBPF**, mediante autorização da área finalística, e deverá ser baseada em indicadores e parâmetros objetivos que demonstrem os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio, e aprovação da prestação de contas do período;

IV – Os atos necessários para o registro, credenciamento e autorização, assim como a renovação dos mesmos, ficam a cargo da Fundação de Apoio, exceto aqueles atos que na prática forem de responsabilidade do **CBPF**.

§ 2º A publicação do ato de registro e credenciamento ou da autorização da Fundação de Apoio para atuar junto ao **CBPF**, vincula as relações jurídicas entre estas duas às disposições da presente norma de relacionamento.

### TÍTULO IV

#### DA FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS

Art. 5º As relações entre o **CBPF** e as Fundações de Apoio serão estabelecidas mediante contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados que deverão ter objetos específicos e com prazo determinado, sendo vedado o uso de termos aditivos com objeto genérico.

§1º Para desempenhar esse papel, a Fundação de Apoio deverá estar devidamente credenciada a apoiar o **CBPF** junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

§2º O **CBPF** para se utilizar do suporte administrativo/financeiro da fundação de apoio, deverá formalizar no bojo do seu processo administrativo, a instrução dos seguintes documentos para os projetos de PD&I e serviços técnicos especializados, definidos no inciso V do art. 1º desta Portaria.



I – Motivação/justificativa do suporte a ser prestado pela fundação de apoio no projeto (ou em parte dele);

II – Cópia do Estatuto da fundação;

III – Cópia da ATA que elegeu o dirigente atual da fundação de apoio;

IV – Cópia do ato de credenciamento ou de autorização da fundação junto ao MEC/MCTI;

V – Cópia da Norma de Relacionamento do CBPF com fundações de apoio;

VII – Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da fundação;

VII – Instrumento jurídico que vai reger a relação de suporte administrativo/financeiro para o projeto;

IX – Plano de Trabalho (e eventuais anexos).

§3º Cabe exclusivamente ao Diretor do CBPF, ou ao seu substituto legal firmar contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com as Fundações de Apoio, ouvido o NIT - Rio:

§4º O NIT – Rio deverá se manifestar formalmente nos autos dos processos administrativos que formalizam os projetos de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação e serviços técnicos especializados, sob a forma de um Parecer referente ao conteúdo inovador do projeto, assim como avaliar as Minutas de Acordo, Contratos, Convênios e outros instrumentos jurídicos que contenham cláusulas de propriedade intelectual, sigilo, transferência de tecnologia, licenciamento e comercialização.

Art. 6º A aprovação dos projetos de PD&I implicará aval tanto à destinação quanto aos valores das bolsas constantes nos respectivos planos de trabalho, que deverão conter os itens, previstos no §1º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018.

Art. 7º Constituem despesas relativas aos projetos de PD&I do CBPF, os pagamentos por serviços prestados a pessoas físicas e jurídicas, bolsistas, estagiários, materiais de consumo, investimentos, passagens, diárias, despesas administrativas e operacionais da Fundação de Apoio, bem como o ressarcimento ao CBPF pela utilização de seu pessoal próprio (capital intelectual) e instalações.

Art. 8º Os projetos de PD&I do CBPF e serviços técnicos especializados que tiverem como fonte de recursos públicos e/ou privados de um terceiro, seja empresa interessada ou agência de fomento, possibilitará o estabelecimento de um contrato ou instrumento jurídico equivalente, a ser firmado pela Fundação de Apoio como suporte, pela empresa ou agência de fomento na qualidade de contratante e pelo CBPF enquanto órgão executor.

§1º Uma fração dos recursos repassados para a Fundação de Apoio, por meio de empresas, agências de fomentos ou organizações privadas sem fins lucrativos, será destinada a um fundo gerido pela Direção do CBPF até o limite de 20%, para cobrir as despesas gerais com atividades da instituição, relacionadas aos projetos de CT&I e serviços técnicos especializados.

§2º Nos projetos de PD&I e serviços técnicos especializados, o ressarcimento ao CBPF será fixado em até 20% do valor total do orçamento do referido projeto. À Direção do CBPF caberá a responsabilidade pela administração deste valor, podendo ser o mesmo delegado ao coordenador do projeto para gastos relacionados às atividades do CBPF.



§3º Quantias porventura não utilizadas projetos de PD&I e serviços técnicos especializados, que gerem saldo remanescente ao seu término e que não tenham destinação estabelecida no respectivo contrato ou convênio, serão apropriadas ao fundo mencionado no §1º do art. 7º, com utilização sujeita aos critérios estabelecidos no §2º do mesmo artigo.

Art. 9º O coordenador do projeto será a pessoa encarregada da articulação e negociação com a Fundação de Apoio, ouvido o NIT – Rio, além de responsável pelo estabelecimento dos termos do plano de trabalho, mediante anuência expressa do Diretor do CBPF.

## TÍTULO V DAS BOLSAS

Art. 10º Os projetos de PD&I realizados com o suporte da Fundação de Apoio, poderão prever a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação no ambiente produtivo, atendidas as normas e leis pertinentes.

§1º As bolsas serão concedidas pela Fundação de Apoio a servidores e colaboradores desde que os recursos sejam especificamente destinados para tal fim, previstos nos planos de trabalhos e dentro do prazo de duração do projeto.

Art. 11º As categorias e valores das bolsas pagas a servidores e colaboradores atenderão a norma específica interna, que observará aderência aos critérios e tabelas das agências oficiais de fomento.

Parágrafo Único – A concessão de bolsa deverá ser formalizada individualmente, e estar prevista no instrumento jurídico a ser firmado pela Fundação de Apoio em projetos, em que o CBPF é o executor.

Art. 12º É vedada a concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação no CBPF, a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas, pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio e cumulativamente ao pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

Art. 13º A soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor não poderá, em qualquer hipótese, exceder o teto constitucional estipulado para o funcionalismo público federal.

§1º Qualquer remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor público do CBPF deverá ser comunicada pelo coordenador do projeto ao órgão de recursos humanos do CBPF, para devido registro e verificação do limite de que trata o *caput*.

§2º O órgão de recursos humanos do CBPF tomará as providências cabíveis para a aferição do limite estabelecido no art. 12, bem como para sua implementação, controle e eventual ressarcimento de valores pagos que excedam esse limite.

**Parágrafo único** – Na hipótese de pagamento que extrapole o limite estabelecido no art. 12º, a Fundação de Apoio suspenderá a concessão da bolsa até que a situação seja regularizada.

## TÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NOS PROJETOS

Art. 14º Para os todos os efeitos é considerada *atividade não autônoma* a participação de servidor do CBPF nos projetos de PD&I e serviços técnicos especializados, e que estará sujeita ao controle institucional do CBPF.

**Parágrafo único** – A participação do servidor nos projetos de PD&I ou serviços técnicos especializados geridos pela Fundação de Apoio, não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Fundação.

## TÍTULO VII DO RESSARCIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 15º Os valores recebidos pela Fundação de Apoio, a partir das fontes de recursos públicos ou privados, serão considerados ressarcimento pelo suporte administrativo e financeiro dos projetos de PD&I ou serviços técnicos especializados, retendo para tanto uma porcentagem dos recursos recebidos.

§1º As parcelas de ressarcimento da Fundação de Apoio devem estar claramente previstas e discriminadas no plano de trabalho, quanto a valores e ao momento da retenção.

§2º O ressarcimento poderá, em casos excepcionais, ser objeto de dispensa, desde que devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto no Plano de Trabalho e que conte com a concordância prévia da Fundação de Apoio.

Art. 16º As Fundações de Apoio se submeterão ao controle finalístico e de gestão, realizado pela Direção do CBPF, na execução de Contratos, Convênios, Acordos ou Ajustes individualizados, envolvendo a aplicação de recursos públicos, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.423/2010.

Art. 17º A execução de Contratos, Convênios, Acordos ou Ajustes individualizados que envolvam a aplicação de recursos públicos com as Fundações de Apoio, se sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União, além dos órgãos internos competentes, que subsidiará a apreciação da Direção do CBPF, nos termos do art. 3º- A, incisos II e III, da Lei nº 8.958, de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.863/2013.

Art. 18º Os Acordos, Contratos, Convênios, ou Ajustes individualizados formalizados pelo CBPF com as Fundações de Apoio, deverão conter cláusulas prevendo a prestação de contas, abrangendo os aspectos fiscais e contábeis de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, conforme determina o inciso XII do art. 1º e inciso V do art. 27 da Lei nº 10.973/2004.

§ 1º Será responsabilidade do Coordenador do projeto encaminhar, à Fundação de Apoio, no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do projeto, o relatório técnico, especificando, entre outros, as metas alcançadas e os resultados obtidos, a fim de subsidiar a elaboração da prestação de contas.

§2º Os resultados oriundos de projetos de PD&I e da prestação de serviços técnicos especializados deverão também ser encaminhados ao Arranjo NIT - Rio, com a finalidade de avaliá-los e classificá-los, em atendimento com os objetivos da Lei nº 10.973/2004.

Art. 19º O CBPF tornará público, no seu Boletim Interno e no seu Portal Institucional na Internet, os dados e informações disponibilizados pelas fundações de apoio.

Art. 20º O CBPF fiscalizará se a Fundação de Apoio divulga informações atualizadas sobre os projetos geridos por ela em site próprio, conforme determina art. 4º-A da Lei nº. 8.958/94.

### TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os projetos em curso de execução, iniciados anteriormente à data de aprovação desta Portaria, continuarão a ser pautados pelas regras então vigentes.

Art. 22º É vedado ao CBPF o pagamento de débitos contraídos pela Fundação de Apoio, bem como a assunção de responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal por ela contratado.

Art. 23º O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) aludido pela Lei nº 8.958/1994 equivale ao Plano Diretor da Unidade (PDU) do CBPF.

Art. 24º Para efeitos da presente Portaria, o órgão colegiado superior do CBPF a que se refere o Decreto nº 7.423/2010 é o Conselho Técnico-Científico estabelecido no Regimento Interno do CBPF, ou outro colegiado designado pelo Diretor para as finalidades do decreto supracitado.

Art. 25º Os casos não previstos serão resolvidos pelo Diretor do CBPF.

Art. 26º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim de Serviço do MCTI.

**Márcio P. Albuquerque**  
Diretor do CBPF Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas substituto**, em 02/12/2022, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PORTARIA CBPF Nº 36, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, c/c o Artigo nº 44, do Regimento Interno, Portaria nº 6.560, de 22/11/2022, publicada no D.O.U. de 25/11/2022, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, **resolve**:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial, de caráter Científico e Tecnológico, com a finalidade avaliar e recomendar a Direção do CBPF sobre a renovação de autorização de gestão dos seus projetos institucionais junto à Fundação de Apoio da Computação Científica – FACC, para o próximo período, em cumprimento ao requisito regulamentar para que a FACC atue como fundação de apoio ao CBPF, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e com a Portaria Interministerial MEC/MCT nº 191/2012.

**Art. 2º - COMISSÃO** - Designar para compor a Comissão os seguintes membros:

- Márcio Portes de Albuquerque - Presidente;
- Alexandre Mello de Paula Silva;
- Fernando Loureiro Stavale Junior;
- Ivan dos Santos Oliveira Junior;
- João Paulo Sinnecker;
- Marcelo Portes de Albuquerque;
- Roberto Silva Sarthour Junior;
- Rubem Luís Sommer;
- Sergio Jose Barbosa Duarte e
- Ulisses Barres de Almeida.

**Art. 3º - PRAZO** - É atribuição da Comissão apresentar no prazo de 60 dias manifestação de recomendação, citada no Artigo 1º desta portaria.

**Art. 4º - MANDATO** - Os membros da Comissão terão mandato de 90 dias, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 5º** - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim de Serviço do MCTI.

**Márcio Portes de Albuquerque**  
Diretor Substituto do CBPF



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas substituto**, em 02/12/2022, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Centro de Tecnologia Mineral

---

### PORTARIA CETEM Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor do Quadro de Pessoal deste Centro de Tecnologia Mineral, que atendeu aos pré-requisitos definidos no art. 19 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, bem como a Portaria CETEM nº 016, de 16 de março de 2019, e, que obteve seu pleito aprovado pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia, conforme PARECER TÉCNICO Nº 3918/2022/SEI-MCTI.

CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SIAPE	NOME	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROPOSTA	PADRÃO PROPOSTO	PERÍODO AVALIATIVO	EFEITO FINANCEIRO
***1480	Diego Rufino Nascimento	Assistente 2 S	III	Assistente 2 S	IV	08/07/2021 a 07/07/2022	08/07/2022

**SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 02/12/2022, às 08:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

Secretaria-Executiva

Departamento de Governança Institucional

Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas

Coordenação de Desenvolvimento Institucional

Divisão de Gestão Documental e Informação

Serviço de Protocolo